



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

EMENDA À LOMA Nº 024, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o acréscimo de parágrafo único ao artigo 16 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Adamantina - LOMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

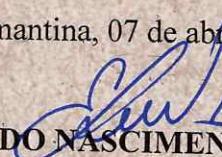
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 16 Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Adamantina – LOMA, passa a vigorar com os acréscimos do parágrafo único, que contém a seguinte redação:

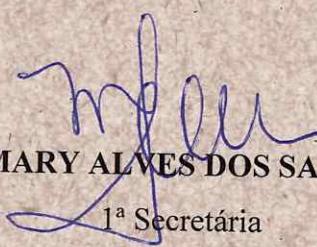
Parágrafo único. No primeiro ano de mandato, o prazo definido na alínea b deste artigo será estendido até o dia 30 de setembro, com prazo de devolução até o encerramento da sessão legislativa.”

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

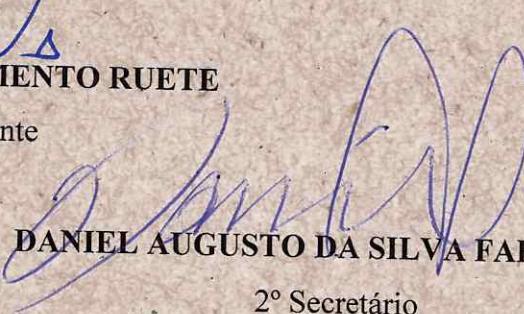
Adamantina, 07 de abril de 2025.


EDER DO NASCIMENTO RUETE

Presidente


MARY ALVES DOS SANTOS

1ª Secretária


DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI

2º Secretário